

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Gestora interessada, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

7.17.5. A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o

d'sposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.17.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.17.8.2. O e-mail para envio da proposta adequada é licita@baturite2021@hotmail.com.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11 deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação.

c) O envio da proposta acompanhada da documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.18.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.19. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.21.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretária — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de Baturité, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8. RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro,

Baturité/CE, Estado do Ceará, das 8h às 12h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de Baturité;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail: licitabaturite2021@hotmail.com., quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício de 2022, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria da Educação	07.02-12.365.1208.2.023	3.3.90.30.00	1542000000
		4.4.90.52.00	

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará - TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

10.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

10.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Baturité;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Baturité, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4. DILIGÊNCIA:

10.4.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.4.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato, anexo a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de

melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor máximo consignado no Contrato.

11.6. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

15.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Baturité e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 05 (cinco)

anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(a) Ordenador(a) de Despesa.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Baturité/CE.

17.9. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08h as 12h, no endereço: Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.10. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: licitaturite2021@hotmail.com.

17.11. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas – TCE, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/>.

17.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores a data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente. (Art. 40, incisc VIII da Lei 8.666/93).

Baturité/CE, 02 de setembro de 2022.


Mariana Gleice Moreira de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A primeira infância, período que vai da concepção até os 6 anos de idade, é considerada uma janela de oportunidades crucial para o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças. Estudos científicos têm demonstrado que as primeiras experiências vividas na infância, bem como intervenções e serviços de qualidade ofertados nesse período, estabelecem a base do desenvolvimento, ou seja, o que acontece nos primeiros anos de vida é fundamental para o desenvolvimento integral de meninas e meninos de modo que é preciso que haja investimentos nessa fase para que esses impactos sejam positivos para toda a sociedade.

A Educação Infantil, também conhecida como ensino infantil, é a primeira etapa da Educação Básica. Ela atende crianças de zero a cinco anos de idade que estão tendo os primeiros contatos com a escola, e por isso mesmo integra ensino e cuidado, funcionando como um complemento da educação familiar. Devendo esses espaços institucionais quando da oferta de atendimento estarem qualificados e equipados adequadamente para os cuidados das crianças, seja em jornada integral ou parcial.

Considerando que todos têm o direito ao acesso à escola assegurado pela Constituição Federal de 1988, o atendimento de crianças em creches brasileiras está longe do ideal. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que 74% das crianças com menos de 4 anos não cumprem essa etapa tão importante da vida escolar. O Plano Nacional de Educação estabelece que até 2024 50% das crianças nessa faixa etária estejam nas creches.

O levantamento também indica a sobrecarga nas mulheres na hora de cuidar dos filhos. Ao todo, 83% das pessoas apontada como principais responsáveis pelas crianças de 0 a três anos são do sexo feminino. Isso acaba trazendo também um impacto negativo no mercado de trabalho para essas mulheres que, muitas vezes precisam abrir mão da carreira para cuidar das crianças.

Pertine, salientar a responsabilidade do Município, uma vez que o artigo 211, § 2º da CF, e artigo 88, inciso I, do ECA, indicam-no como ator prioritário no ensino fundamental e pré-escolar e estabelecem a municipalização do atendimento como primeira diretriz da política da infância e juventude. Pós mudanças, passando a fazer parte do papel do município assumir essa responsabilidade de forma direta ou indireta, sendo a falta de vagas em creches ainda um problema que atinge crianças de 0 a 3 anos.

Assim sendo, a Secretaria da Educação de Baturité vem desenvolvendo política de implantação do berçário, para atender crianças a partir de 9 meses a 2 anos de idade, que para tanto se faz necessário a aquisição de equipamentos e utensílios adequados a esse atendimento, de forma efetiva e eficácia, creditando que as crianças são seres únicos, constantes aprendizes que crescem e se desenvolvem por meio da interação com o mundo que os cerca.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.1.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.1.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.1.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.1.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.1.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.1.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.1.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.1.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.1.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º todos da Lei n. 8.666/1993;

3.1.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por rota de ensino, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a prestação dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens/serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a Secretaria Municipal da Educação, devido à entrega parcelada do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COLCHONETE PARA TROCADOR – ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. LOCAL: FRALDARICS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL DIMENSÕES E TOLERÂNCIA - COMPRIMENTO: 1000 MM +/-5 MM; LARGURA: 600 MM +/-5 MM; ALTURA: 40 MM +/-10 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20. INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINHO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM PINTURA SILK SCREEN. TAMANHO 8MMX10MM. CONFORME ANEXO.	UND	100
02	COLCHONETE PARA BERÇO - ESPECIFICAÇÃO COLCHÃO PARA BERÇO, ESPUMA LIGHT SELADA D-28, REVESTIMENTO EM NAPA, COM ZÍPER NA COR AZUL. MEDIDAS (LXAXC): 60X15X130CM. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM PINTURA SILK SCREEN. TAMANHO 8MMX10MM. CONFORME ANEXO	UND	100
03	COLCHONETE - ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE, ESPUMA LIGHT SELADA D-28, TAM: 1,80M, REVESTIMENTO EM NAPA, COM ZÍPER NA COR AZUL. MEDIDAS (LXAXC): 60X5X180CM. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM PINTURA SILK SCREEN. TAMANHO 8MMX10MM. CONFORME ANEXO.	UND	200

04	COLCHONETE INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE, ESPUMA LIGHT SELADA D-28, REVESTIMENTO EM NAPA, COM ZÍPER NA COR AZUL MEDIDAS (LXAXC): 90X40X30CM. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM PINTURA SILK SCREEN. TAMANHO 8MMX10MM. CONFORME ANEXO.	UND	200
05	COBERTOR - ESPECIFICAÇÃO: COBERTOR SOLTEIRO 100% POLIÉSTER, MICROFIBRA, CORES VARIADAS DIMENSÕES: 1,80X2,00M.	UND	20
06	LENÇOL LUVA PARA COLCHONETE - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL AVULSO C/ ELÁSTICO SOLTEIRO, NA COR BRANCA, 100%N ALGODÃO, 120 FIOS. TAMANHO: 0,90M (LARGURA) X 1,90M (COMPRIMENTO) X 30CM (ALTURA). CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CONFORME ANEXO.	UND	200
07	LENÇOL LUVA PARA BERÇO - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL LUVA PARA BERÇO, FIO 30, 100% MALHA LISC COM ELASTICO. MEDIDAS: 70X1,30X15CM. CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CONFORME ANEXO.	UND	100
08	TRAVESSEIRO LISO - ESPECIFICAÇÃO: TRAVESSEIRO DE SUPORTE MÉDIO E EXTRA-FIRME IDEAL PARA QUEM DORME DE COSTAS, ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO SENDO POSSÍVEL LAVAR E SECAR EM MÁQUINA DE LAVAR RÓUPAS. ALÉM DISSO O ITEM É RESPIRÁVEL E NÃO EXALA CORES. 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER. DIMENSÕES: PRODUTO EM CM (A X L X P) 50X70X12CM.	UND	50
09	FRONHA - ESPECIFICAÇÃO: FRONHA BERÇO NA COR BRANCA TAMANHO APROXIMADO: 50X70CM, EM TECIDO MISTO, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER. CONTER JMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CONFORME LAYOUT	UND	100

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BERÇO AMERICANO 3 EM 1 - ESPECIFICAÇÃO: BERÇO AMERICANO ESTRUTURA EM 100% MDF, PARA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO SEU FILHO. O PRODUTO POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA QUE O BEBÊ NÃO SE MACHUQUE, COMO TAMBÉM, ESTRUCO COM	UND	100

	REGULAGEM DE ALTURA. PODE-SE TRANSFORMAR EM MINI CAMA OU MINI SOFÁ. RODÍZIOS (2 C/ TRAVA + 2 S/ TRAVA). ALTURA: 114 CM X LARGURA: 80 CM X PROFUNDIDADE 133 CM. MINI CAMA: ALTURA: 73 CM X LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 133 CM. MINI SOFÁ ALTURA: 73 CM X LARGURA: 80 CM X PROFUNDIDADE: 133 CM X PARA COLCHÃO DE 130X70 CM.		
02	CADEIRA ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DESIGN MODERNO. PRÁTICA DE INSTALAR, DOBRÁVEL E, PORTANTO, FÁCIL DE ARMAZENAR. TECIDO ACOLCHOADO E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, PORTA COPOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, APOIO PARA OS PÉS, FECHAMENTO COMPACTO. APROPRIADO PARA CRIANÇAS QUE JÁ CONSIGAM SENTAR-SE SOZINHAS, APROXIMADAMENTE 6 MESES; PARA CRIANÇAS DE ATÉ 23 KG. TAMANHO E MEDIDAS DA CADEIRA: 71,5 X 45 X 102 CM. PESO DA CADEIRA: 5KG. MEDIDAS DA BANDEJA: 40 X 24 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20
03	TATAME EM E.V.A. - TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA - TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, CCM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS TAMANHO 10CMX10CM. CONFORME LAYOUT	UND	600
04	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS - ESPECIFICAÇÃO: ROUPEIRO AÇO COM PINTURA POXI. TAMANHO: 1,88X0,63X0,42CM.	UND	10
05	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS PEQUENAS - ESPECIFICAÇÃO: ROUPEIRO AÇO COM PINTURA EPOXI. TAMANHO: 1,99X0,93X0,42CM.	UND	10
06	REFEITÓRIO (MESA C/BANCO) 10 LUGARES INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO MEDIDAS: 1,80X0,80X0,65CM PARA 10 LUGARES JUVENIL - TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA DE 15MM - BASE EM AÇO TUBO 1" TRATAMENTO ENT. FERRUGEM E PINTURA EPOXI PÓ.	UND	25
07	POLTRONA AMAMENTAÇÃO SUEDE - ESPECIFICAÇÃO: POLTRONA AMAMENTAÇÃO COM BALANÇO E PLUFF NA COR CINZA, FEITA DE MADEIRA EUCALIPTO. CCM BASE	UND	10



BALANÇO. ACOMPANHA PUFF PARA DESCANSO DOS PÉS - MATERIAL DA ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO - REVESTIMENTO SUEDE - ESPUMA DE POLIURETANO - ACOMPANHA PUFF - DESIGN MODERNO - FIXAÇÃO COM GRAMPOS GALVANIZADOS - PERCINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA - MECANISMO CCM BALANÇO FEITO EM AÇO GALVANIZADO. PROFUNDIDADE: 64CM X LARGURA: 65 CM.X ALTURA: 111CM. DENSIDADE DO ENCOSTO: D12.V		
---	--	--

LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M PCT C/90 - ESPECIFICAÇÃO: HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, FECHAMENTO ADESIVADO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, 4 ELÁSTICOS (PERNAS) 2 ELÁSTICOS BARREIRA. FIBRA DE CELULOSE E BARREIRAS DUPLAS, CINTURA 390 A 500 MM COMPRIMENTO 440 MM PESO DO USUÁRIO DE 5KG ATÉ 10KG. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	PCT	250
02	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G PCT C/80 - ESPECIFICAÇÃO: HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, FECHAMENTO ADESIVADO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, 4 ELÁSTICOS (PERNAS) 2 ELÁSTICOS BARREIRA. FIBRA DE CELULOSE E BARREIRAS DUPLAS, CINTURA 430 A 540 MM COMPRIMENTO 460 MM PESO DO USUÁRIO DE 10KG ATÉ 13KG. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	PCT	250
03	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG PCT C/70 - ESPECIFICAÇÃO: HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, FECHAMENTO ADESIVADO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, 4 ELÁSTICOS (PERNAS) 2 ELÁSTICOS BARREIRA. FIBRA DE CELULOSE E BARREIRAS DUPLAS, CINTURA 430 A 540 MM COMPRIMENTO 490 MM PESO DO USUÁRIO DE ACIMA DE 13KG. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	PCT	250
04	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PCT C/55 - ESPECIFICAÇÃO: HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, FECHAMENTO ADESIVADO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, 4 ELÁSTICOS (PERNAS) 2	PCT	250



	ELÁSTICOS BARREIRA. FIBRA DE CELULOSE E BARREIRAS DUPLAS, PESO DO USUÁRIO DE ACIMA DE 4KG. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO		
05	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P PCT 0/100 - ESPECIFICAÇÃO: HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, FECHAMENTO ADESIVADO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO, 4 ELÁSTICOS (PERNAS) 2 ELÁSTICOS BARREIRA. FIBRA DE CELULOSE E BARREIRAS DUPLAS, PESO DO USUÁRIO DE ACIMA DE 5KG. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	PCT	250
06	LENÇO UMDECIDO BALDE 450UND - ESPECIFICAÇÃO - LENÇO UMEDECIDO INDICADO PARA LIMPAR, HIDRATAR E EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. TESTADOS E APROVADOS DERMATOLOGICAMENTE, POSSUEM ALOE VERA E NÃO CONTÉM ÁLCOOL TAMANHO: 19.5CM X 13.5CM. CONTÉM 450 UNIDADES	UND	200
07	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 30G - ESPECIFICAÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADERE À SUPERFÍCIE CUTÂNEA FORMANDO UMA CAPA PROTETORA QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE ASSADURAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 30G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO CREME HOMOGÊNEO CCR BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO ODOR CARACTERÍSTICO PH 6,5 - 7,5 DENSIDADES 1,118 - 1,188 G/ML. TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UND	200
08	COLÔNIA INFANTIL 220 ML - ESPECIFICAÇÃO: COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALÉRGICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 220ML REGISTRO DA ANVISA E TESTE DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE COR VERDE ODOR CARACTERÍSTICO/SUAVE PH 6,0 - 7,0 (SOL 10%) DENSIDADE 0,809 G/ML.	UND	200
09	SHAMPOO INFANTIL 210ML - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO INFANTIL EM EMBALAGEM DE 210ML. FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURTIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO COR AMARELA-ALARANJADO O ODOR CARACTERÍSTICO PADRÃO PH 6,5 - 7,5 (SOL. 10%) DENSIDADE 0,98-1,02.	UND	200



10	SABONETE INFANTIL DA CABEÇA AOS PÉS 210ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL DA CABEÇA AOS PÉS 210ML FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR E PROTEGER DIARIAMENTE A PELE E OS CABELOS DO BEBÊ. (ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO). SUA FÓRMULA EXCLUSIVA, COM GLICERINA E AGENTES HIDRATANTES NATURAIS, OFERECEM UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE LIMPEZA, AJUDANDO A MANTER PELE E CABELOS MACIOS E COM UM SUAVE PERFUME DE BEBÊ. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO ODOR CARACTERÍSTICO PH 6,0 - 7,0 VISCOSIDADE 3601,3 - 8403,0 MAPAS (SPINDLE 3 - 10RPM).	UND	200
11	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR INFANTIL, E INDICADO PARA O CUIDADO DE CABELOS, AUXILIAR NA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO DEIXANDO OS CABELOS REVITALIZADOS, MACIOS COM BRILHO E FÁCEIS PARA PENTEAR. COM SEU USO DIÁRIO, RESULTA EM CABELOS REESTRUTURADO, UNIFORME E COM BRILHO, PARA VÁRIOS TIPOS DE CABELOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO CREME COR AMARELA CLARO ODORE CARACTERÍSTICO PH 6,0 - 7,0.	UND	200
12	TOALHA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 65CM X 120M, 100% DE ALGODÃO, COR BRANCO. COMO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO COM AS MEDIDAS: 6,5CMX5CM CONTORNADA EM BORDADO COMPUTADCRIZADO NA COR BRANCA.	UND	200
13	BOLSA INFANTIL EM NYLON Nº 70 NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 38CMX33CMX14CM, COM ACABAMENTO EM FRIZO NA COR AZUL BEBÊ, BOLSOS LATERAIS DOS DOIS LADOS, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº08 NA COR AZUL BEBÊ MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM VIÉS AZUL BEBÊ ALÇA DE MÃO EM FITAS DE PROLIPOPILENO DE 30MM. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO NA ABA. IMPRESSÃO DE TEMA LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 9CMX5CM. CONFORME O ANEXO.	UND	100

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal na seguinte Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:



UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria da Educação	07.02-12.365.1208.2.023	3.3.90.30.00	1542000000
		4.4.90.52.00	

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida contera o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I quanto aos produtos entregues.

8.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às promoções, alterações e rescisões.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado do Município de Baturité.

8.2.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal

8.3. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada